

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA, FLUIDO DE FREIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO FUNDO DE SAÚDE COM ENTREGA ESTIMADA PARA 06 SEIS MESES.

Processo Adm. nº: 13/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / CONFORME PREVISTO EDITAL
Entrega/Exec.: CONFORME PREVISTO EDITAL
Local de Entrega: ALMOXARIFADO (REPOSIÇÃO DE ESTOQUES) - MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO
Urgência: IMEDIATAMENTE
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	80,000	FRS	FLUIDO PARA FREIOS DOT4. EMBALAGEM COM 500 ML (21-02-0048)	21,6300	1.730,40
2	80,000	LT	OLEO ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0049)	17,3500	1.388,00
3	30,000	LT	OLEO HIDRAULICO DEXRON III. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0050)	29,0000	870,00
4	15,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS 20W50. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0051)	17,3500	260,25
5	80,000	LT	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0052)	18,6400	1.491,20
6	100,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0053)	31,0000	3.100,00
7	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0054)	29,5700	5.914,00
8	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 10W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0055)	28,6400	5.728,00
9	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL15W40 CI-4. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0056)	15,7500	3.150,00
10	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA15W40. SEMISINTETICO EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0057)	24,4400	4.888,00
11	50,000	LT	ÓLEO DE CAIXA SAE 90 EMB. 01 LITRO (21-02-0018)	21,5400	1.077,00
Total Geral ----->				254,9100	29.596,85

Matos Costa, 6 de Setembro de 2017.

IVONEI TOMACHEUSKI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: 0**49-35721121
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

COLETA Nr.: 3/2017

Data: 24/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **MITE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP** Código: 292 Banco: Agência: Conta Corrente:
Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRO, S/N Telefone: 49-35721239
Cidade: MATOS COSTA - SC Fax:
CNPJ: 06.813.151/0001-45 Inscrição Estadual: 254940617

Condições de Pagamento: 30 DIAS Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 90 DIAS Vencimento da Coleta: 24/10/2017
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Objeto da Coleta de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2017.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUIDO PARA FREIOS DOT4. EMBALAGEM COM 500 ML (21-02-0048)	FRS	Pireneis	80,00	17,50	1.400,00
2	OLEO ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0049)	LT	Pireneis	80,00	21,90	1.752,00
3	OLEO HIDRAULICO DEXRON III. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0050)	LT	Durxon	30,00	28,00	840,00
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0051)	LT	Pireneis	15,00	18,00	270,00

Matos Costa, 24 de Julho de 2017.

5013151/0001-45

MITE COMERCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

RUA ABSALÃO CARNEIRO, S/N - RUA, 90 302
SAÍDA DE M. COSTA A P. UNIÃO - CEP 89420-000
MATOS COSTA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Telefone: 0**49-35721121

COLETA Nr.: 3/2017

Data: 24/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0052)	LT	<i>Petrolbrás</i>	80,00	<i>21,00</i>	<i>1.680,00</i>
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0053)	LT	<i>Petrolbrás</i>	100,00	<i>32,00</i>	<i>3.200,00</i>
7	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0054)	LT	<i>Petrolbrás</i>	200,00	<i>42,50</i>	<i>8.500,00</i>
8	OLEO LUBRIFICANTE 10W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0055) (<i>gasolina</i>)	LT	<i>Spironga</i>	200,00	<i>28,50</i>	<i>5.700,00</i>
9	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL15W40 CG 4. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0056)	LT	<i>Petrolbrás</i>	200,00	<i>18,00</i>	<i>3.600,00</i>
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0057)	LT	<i>Petrolbrás</i>	200,00	<i>19,00</i>	<i>3.800,00</i>
Total Geral.....:						<i>30.742,00</i>

(Trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais)

06813151/0001-45

MATE COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

RUA ARSALÃO CARNEIRO, S/Nº - ROD. SC 302
VIA DE M. COSTA A P. UNIÃO - CEP 89420-000
MATOS COSTA - SC



Matos Costa, 24 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: 0**49-35721121
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

COLETA Nr.: 3/2017
Data: 24/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: LUBRIFIL LTDA EPP Banco: Código: 1071
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2485 Agência:
Cidade União da Vitória - PR Telefone: Conta Corrente:
CNPJ: 15.144.160/0001-81 Inscrição Estadual: 90588308-92 Fax:

Condições de Pagamento: 30 DIAS Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 90 DIAS Vencimento da Coleta: 24/10/2017
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Objeto da Coleta de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2017.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUIDO PARA FREIOS DOT4. EMBALAGEM COM 500 ML (21-02-0048)	FRS	LUBRIFIL	80,00	18,75	1500,00
2	OLEO ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0049)	LT	LUBRIFIL	80,00	18,50	1480,00
3	OLEO HIDRAULICO DEXRON III. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0050)	LT	LUBRIFIL	30,00	30,00	900,00
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0051)	LT	LUBRIFIL	15,00	25,00	375,00

Matos Costa, 24 de Julho de 2017.



LUBRIFIL LTDA
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA**

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: 0**49-35721121
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

COLETA Nr.: 3/2017
Data: 24/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0052)	LT	PARVAX	80,00	7,00	560,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0053)	LT	LUBRAX	100,00	30,00	3000,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0054)	LT	LUBRAX	200,00	26,75	5350,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 10W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0055)	LT	LUBRAX	200,00	24,00	4800,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 CG 4. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0056)	LT	LUBRAX	200,00	14,00	2800,00
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0057)	LT	TEXALO	200,00	18,50	3700,00

Total Geral.....



LUBRIFICANTE

Matos Costa, 24 de Julho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: 0**49-35721121
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

COLETA Nr.: 3/2017
Data: 24/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **MARLI SALETE HUBLER** Código: 96 Banco: Agência: Conta Corrente:
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145 Telefone: 0**49-572-1190
Cidade: MATOS COSTA - SC Fax:
CNPJ: 04.225.410/0001-91 Inscrição Estadual: 254.336.540

Condições de Pagamento: 30 DIAS Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 90 DIAS Vencimento da Coleta: 24/10/2017
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Objeto da Coleta de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2017.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUIDO PARA FREIOS DOT4. EMBALAGEM COM 500 ML (21-02-0048)	FRS	IPERANGA	80,00	99,60	2.368,00
2	OLEO ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0049)	LT	IPERANGA	80,00	31,00	2.480,00
3	OLEO HIDRAULICO DEXRON III. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0050)	LT	IPERANGA	30,00	49,60	1.488,00
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0051)	LT	IPERANGA	15,00	21,60	324,00

Matos Costa, 24 de Julho de 2017.

04.225.410/0001-91

MARLI SALETE HUBLER

RUA TEREZA CRISTINA, 145
BARRAÇÃO - CENTRO
CEP 89420-000 - MATOS COSTA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA
 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telephone: 0**49-35721121
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

COLETA Nr.: 3/2017
 Data: 24/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0052)	LT	IPIRANGA	80,00	27,90	2.232,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0053)	LT	IPIRANGA	100,00	40,80	4.080,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0054)	LT	IPERANGA	200,00	32,40	6.480,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 10W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0055)	LT	IPIRANGA	200,00	33,40	6.680,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 CG 4. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0056)	LT	IPERANGA	200,00	22,40	4.480,00
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0057)	LT	IPIRANGA	200,00	27,80	5.560,00

Total Geral.....: 36.572,00


 04.225.410/0001-91

MARLI SALETE HUBLER



RUA TEREZA CRISTINA, 145
 BARRAÇÃO - CENTRO
 CEP 89420-000 - MATOS COSTA - SC

Matos Costa, 24 de Julho de 2017.

ORÇAMENTO DE LUBRIFICANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARLI	MITE	LUBRIFHIL	MÉDIA
1 – Fluido de Freios DOT 4. Embalagem com 500ml	29,60	17,50	12,78	21,63
2 – OLEO ATF. Embalagem com 01 litro	31,00	21,90	18,50	17,35
3 – OLEO HIDRAULICO DEXRON III . Embalagem com 01 litro	49,60	28,00	30,00	29,00
4 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS 20W50. Embalagem de 01 litro	21,60	18,00	25,00	17,35
5 - ADITIVO PARA RADIADOR. Embalagem com 01 litro	27,90	21,00	7,00	18,64
6 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W40 SINTETICO. Embalagem de 01 litro	40,80	32,00	30,00	31,00
7 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W30 SINTETICO. Embalagem de 01 litro	32,40	42,50	26,75	29,57
8 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 10W40 SEMI-SINTETICO. Embalagem de 01 litro	33,40	28,50	24,00	28,64
9 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 CI-4. Embalagem com 01 litro	22,40	18,00	14,00	15,75
10 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI-SINTETICO. Embalagem de 01 litro	27,80	19,00	18,50	24,44
11 - OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5. EMBALAGEM COM 01 LITRO				21,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	13/2017	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PRECO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	MENSAL / CONFORME PREVISTO EDITAL	
E - Prazo Entrega/Exec.:	CONFORME PREVISTO EDITAL	
F - Local de Entrega:	ALMOXARIFADO (REPOSIÇÃO DE ESTOQUES)	
G - Urgência:	IMEDIATAMENTE	
H - Vigência:		
I - Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA, FLUIDO DE FREIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO FUNDO DE SAÚDE COM ENTREGA ESTIMADA PARA 06 SEIS MESES.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 6 de Setembro de 2017.



Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às **10:30 horas** do dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2017** para abertura no mesmo dia às **10:45 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 16 de janeiro de 2013, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, sendo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto
1	80	Frasco	Fluido de Freios DOT 4. Embalagem com 500ml
2	80	Litro	OLEO ATF. Embalagem com 01 litro
3	30	Litro	OLEO HIDRAULICO DEXRON III . Embalagem com 01 litro
4	15	Litro	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS 20W50. Embalagem de 01 litro
5	80	Litro	ADITIVO PARA RADIADOR. Embalagem com 01 litro
6	100	Litro	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W40 SINTETICO. Embalagem de 01 litro
7	200	Litro	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W30 SINTETICO. Embalagem de 01 litro
8	200	Litro	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 10W40 SEMI-SINTETICO. Embalagem de 01 litro
9	200	Litro	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 CI-4. Embalagem com 01 litro
10	200	Litro	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI-SINTETICO. Embalagem de 01 litro
11	50	Litro	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5. Embalagem com 01 litro

Parágrafo único: Todos os produtos devem ser registrados na ANP.

1.2 - Condições para participação:

- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
- Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada local correrão por conta das proponentes vencedoras.
- Os proponentes vencedores deverão realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues.
- Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa, imposto ou outros que incidirem sobre a contratação, sendo que o proponente deverá entregar os produtos, sem custo adicional para o Município;
- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

1.6 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;



- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.

2 – DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3**, e no caso de ME e EPP que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6**.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, a **inscrição no registro público de empresas mercantis**.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, a **inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3, e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDADA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2017** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter a marca do objeto e prazo de entrega dos produtos, **imediatamente**, ou em no **máximo até 03 (três) horas** após o recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para aquisição, constante na segunda coluna do **Anexo II**;

h) constar em no mínimo um número de telefone fixo e um número de telefone móvel para atendimentos fora do horário comercial.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta e que assinará a Ata de Registro de Preços): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, endereço, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

3.6 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.5** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que **as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;**

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4 - Os documentos descritos no item 4.2, letra "a" deste Edital poderão ser substituídos por:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011.
- h) Alvará de Funcionamento, em plena validade, expedido pelo município sede da licitante.

OBS. Obrigatório que os proponentes que não estiverem cadastrados no Município de Matos Costa, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

4.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o



respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 4.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço por item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço por item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço por item, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.



6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de **06 (seis) meses** oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência desta ata de registro de preços. Salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico.



11.2 - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais (originais ou autenticadas) de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Pedidos de revisão de preços somente serão aceitos após vencimento da validade da proposta. O Município terá um prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer sobre o pedido. A revisão concedida somente poderá ser praticada após a publicação do ato que a conceder.

11.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.5 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.



12.8 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e Lei nº 10.520/02.

12.9 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

13.2 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações, facultado ao Município a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

15 - DA DOTAÇÃO



15.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde, que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.

15.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Matos Costa a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

16.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Além da descrição dos produtos, na Nota Fiscal deverá constar:

- 1) Número do processo licitatório;
- 2) Placa do Veículo, e/ou identificação da máquina;
- 3) Quilometragem do veículo;
- 4) Assinatura e nome completo do motorista.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

17.3 - O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

17.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Matos Costa, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência.

17.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (49) 3572 1111, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br, ou pessoalmente (Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC).




17.9 - A título de informação o consumo médio dos últimos 06 (seis) meses está registrado no ANEXO I deste Edital e corresponde à quantidade total de cada item.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta – Termo de referência;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação.
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Matos Costa (SC), 06 de setembro de 2017.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

de acordo



043/PA 30357.

Ass. Jac.



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____ <NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida
em cartório



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra a**).

Prazo de entrega: _____ horas da Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 3.2 letra e**).

Obs.: deverá apresentar em sua proposta no mínimo um número de telefone fixo e um número de telefone móvel para atendimentos fora do horário comercial.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	VALOR DE REFERENCIA (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	80	Frasco	1 - Fluido de Freios DOT 4. Embalagem com 500ml	21,63			
2	80	Litro	2 - OLEO ATF. Embalagem com 01 litro	17,35			
3	30	Litro	3 - OLEO HIDRAULICO DEXRON III. Embalagem com 01 litro	29,00			
4	15	Litro	4 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS 20W50. Embalagem de 01 litro	17,35			
5	80	Litro	5 - ADITIVO PARA RADIADOR. Embalagem com 01 litro	18,64			
6	100	Litro	6 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W40 SINTETICO. Embalagem de 01 litro	31,00			
7	200	Litro	7 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W30 SINTETICO. Embalagem de 01 litro	29,57			
8	200	Litro	8 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 10W40 SEMI-SINTETICO. Embalagem de 01 litro	28,64			
9	200	Litro	9 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 CI-4. Embalagem com 01 litro	15,75			
10	200	Litro	10 - OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI-SINTETICO. Embalagem de 01 litro	24,44			
11	50	Litro	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5. Embalagem com 01 litro	21,54			
VALOR R\$ TOTAL							

MATOS COSTA (SC),de.....de.....

Carimbo CNPJ:

.....
Assinatura do Representante da Empresa





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA Nº :

CONTA CORRENTE Nº:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE N.º :

CPF/MF N.º :

ENDEREÇO:



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxx)____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

Aos dias do mês de de 2017, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **Processo Licitatório nº 13/2017, Pregão Presencial nº 10/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do Município, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item...

2. É de responsabilidade do FORNECEDOR:

- manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução desta Ata;
- efetuar a entrega do produto, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância de no máximo 24 horas;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos,
- efetuar o pagamento de qualquer encargo, taxa, imposto ou outros que incidirem sobre a contratação, sendo que o fornecedor deverá **efetuar a entrega do produto sem custo adicional para o Município**, e providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeito e/ou que não atendam as especificações exigidas no edital, sem ônus adicional ao Município, com tolerância de no máximo 24 horas;

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência desta ata de registro de preços. Salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico.
- 2 - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais (originais ou autenticadas) de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Pedidos de revisão de preços somente serão aceitos após



vencimento da validade da proposta. O Município terá um prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer sobre o pedido. A revisão concedida somente poderá ser praticada após a publicação do ato que a concede.

3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

2. O prazo de validade do registro de preços será de **06 (seis) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após** a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Ria Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3. Além da descrição dos produtos, na Nota Fiscal deverá constar:

- 1) Número do processo licitatório;
- 2) Placa do Veículo, e/ou identificação da máquina;
- 3) Quilometragem do veículo;
- 4) Assinatura e nome completo do motorista.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor designado pelo CONTRATANTE para recebimento do objeto contratado.



2. O FORNECEDOR efetuará a entrega do produto após emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância de no máximo 24 horas.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 10.520/02 e alterações, Decreto Municipal nº 014/2013, de 16 de janeiro de 2013, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o CONTRATANTE poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da



notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2017, que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Matos Costa a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias do CONTRATANTE, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

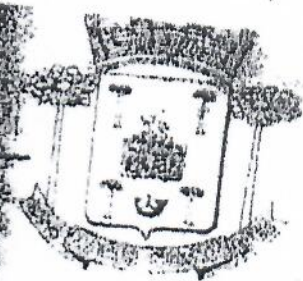
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, nos itens da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Matos Costa, SC, de de 2017.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, s/nº - Fone: (049) 672-1111 Fax: (049) 672-1131
09.420-000 - Estado de Santa Catarina
CQC 89 102 565/0001-51

LEI Nº 852/97

Dispõe sobre a instituição do Mural Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído o Mural Municipal, com o objetivo de divulgação dos atos legais e oficiais da Administração Pública Municipal, abrangendo os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Funcional, com exceção daqueles que envolverem convênios auxiliares e subvenções com órgãos da esfera estadual ou federal.

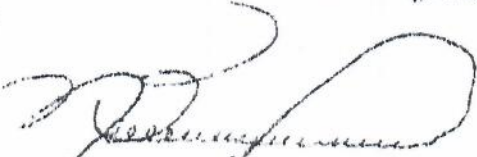
Art. 2º Para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, fica instituída Comissão Fiscalizadora, composta de três (03) membros a serem designados através de Decreto do Poder Executivo, sendo: 1 (um) membro do Poder Legislativo, a ser designado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, 1 (um) membro do Poder Executivo a ser designado pelo Prefeito Municipal, e 1 (um) membro a ser designado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matos Costa, a qual competirá a fiscalização efetiva da execução dos atos, visando para a consecução da fiscalização, mecanismos de controle eficientes e eficazes.

Art. 3º No rodapé de todos os atos oficiais a serem divulgados através do Mural, deverá constar declaração firmada pelo servidor responsável pela afixação dos mesmos.

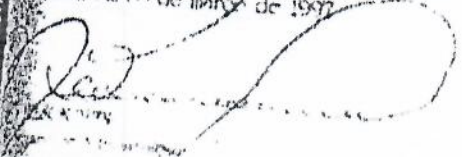
Art. 4º As vigências das disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 07 de março de 1997


LUÍS FERNANDO CAVALLARI
Prefeito Municipal


NELSON BUENO
Secretário de Administração

Esta lei foi registrada e publicada nesta Prefeitura, em 05 de março de 1997.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 010/2017 – De 04 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e equipe de Apoio"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão permanente de Licitações-CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira de TÉCNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,

II – DALTON FAGUNDES – Investido no cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

III – ROBERTA DIONÉIA NESTOR investida no cargo de provimento em Carreira de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Sra ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES. Secretariada pelo Sr DALTON FAGUNDES e terá como membro a Sra ROBERTA DIONÉIA NESTOR.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores ELIANE APARECIDA CASTILHO E NEUMAR CORDEIRO para atuarem como PREGOEIROS em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Matos Costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º - As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.
Compete à Comissão Permanente de Licitações, ora constituída:

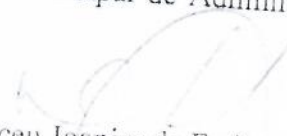
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

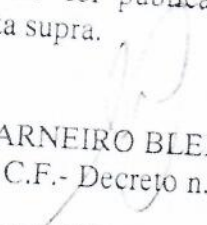
Paço do Contestado, 04 de janeiro de 2017.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


Dirceu Joanim de Freitas
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Mural Municipal, na data supra.


MARCELO CARNEIRO BLEIXUEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2017 - PR

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 06/09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 010, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2017, às 10:45 horas, no endereço, RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137, Matos Costa-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA, FLUIDO DE FREIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO FUNDO DE SAÚDE COM ENTREGA ESTIMADA PARA 06 SEIS MESES.

Matos Costa, 11 de Setembro de 2017.



Assinatura Responsável



CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 13/2017
Processo de Licitação: 13/2017
Data do Processo: 06/09/2017

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 12/09/2017 até às 10:30 horas do dia 25/09/2017 no protocolo desta instituição.
no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA, FLUIDO DE FREIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO DE SAÚDE COM ENTREGA ESTIMADA PARA 06 SEIS MESES.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	80,000	FRS	FLUIDO PARA FREIOS DOT4. EMBALAGEM COM 500 ML (21-02-0048)
2	80,000	LT	OLEO ATF. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0049)
3	30,000	LT	OLEO HIDRAULICO DEXRON III. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0050)
4	15,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS 20W50. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0051)
5	80,000	LT	ADITIVO PARA RADIADOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0052)
6	100,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0053)
7	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0054)
8	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 10W40 SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (21-02-0055)
9	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 CI-4. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0056)
10	200,000	LT	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40. SEMISINTETICO EMBALAGEM DE 01 LITRO. (21-02-0057)
11	50,000	LT	ÓLEO DE CAIXA SAE 90 EMB. 01 LITRO (21-02-0018)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 11 / 09 / 2017, até às 11:30 horas do dia 25 / 09 / 2017.

Matos Costa, 11 de Setembro de 2017.


Assinatura Responsável



Comunicado

A prefeitura de Rio das Antas informa a todos que tenham débitos pendentes como IPTU,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até 0:30 Horas do Dia 25/09/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:45 Horas do Dia 25/09/2016.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572 1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
MATOS COSTA, SC, 06 de setembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

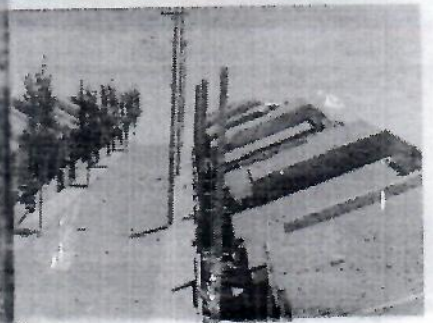
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 Horas do Dia 25/09/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 Horas do Dia 25/09/2016.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572 1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
MATOS COSTA, SC, 06 de setembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



VOCÊ CONCORRE A UMA
TV DE 40 POLEGADAS.

MAIADA



ZARDO LTDA

Rua Garibaldi, 424

3 0188

[loveiszardo.com.br](http://www.loveiszardo.com.br)

amentos Avaliações

ICIA
OBILIÁRIOS

ENTO

ENTO
STADO II

estrutura - água, luz, asfalto

utos do centro

A PRÓPRIA IMOBILIÁRIA



Pesquisar...

terça-feira

Nublado e
Pancadas de
Chuva
Máx: 24C
Min: 10C

quarta-feira

Poss. de
Pancadas de
Chuva
Máx: 27C
Min: 11C



TRANSPARÊNCIA

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO COTAÇÃO
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 13/2017

EM ANDA

25
SET
2017

Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal Saúde, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses

- **Entidade:** Fundo Municipal de Saúde
- **Setor responsável:** FMS

Editais e Avisos

- 11/09/2017 - Aviso de Licitação Lubrificantes Saúde [0,0MB]
- 11/09/2017 - Processo Licitatório 13_2017 [0,4MB]
- 12/09/2017 - Aviso de Licitação LUBRIFICANTES - Saúde [0,0MB]
- 20/09/2017 - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL_PR 102017. [0,2MB]

Histórico de Atualizações

- 25/09/2017, situação alterada para Em andamento
- 25/09/2017, situação alterada para Em andamento
- 11/09/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.586/0001-51
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.



11.09.2017 (SEGUNDA-FEIRA)

Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido do freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 Horas do Dia 25/09/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 Horas do Dia 25/09/2016. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572 1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

MATOS COSTA, SC, 06 de setembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 475640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido do freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega estimada para o período de 06 (seis) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 10:30 Horas do Dia 25/09/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:45 Horas do Dia 25/09/2016. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572 1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

MATOS COSTA, SC, 06 de setembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 475645

Mirim Doce

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Processo Licitatório nº 45/2017

Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 35/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet com fibra óptica para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, incluindo os equipamentos/serviços usados para as instalações. Tipo de julgamento: Menor Preço Global - Por Lote. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação a proposta das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/09/2017. Abertura da sessão pública às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 e ou site: www.mirimdoce.atende.net. Mirim Doce/SC, 06 de setembro de 2017. Sergio Luiz Paisan - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 475580

Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 98/2017, no dia 22 de setembro de 2017, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 290-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº98/2017 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Cauçú - concreto asfáltico usinado a quente, para atender as necessidades de pequenos reparos (tapa buraco) na manta asfáltica das vias públicas do Município. O edital que está embaixo na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo site: palhoaca.atende.net, Palhoça, 06 de setembro de 2017. Pregosiro.

Cod. Mat.: 475514

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 14/2017 FMS - Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2017 FMS - Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma do posto de saúde de São João - PG/SC, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme planilha e quantitativos em anexo - proposta nº 10778974000116002, portaria nº 2723 da União. -Data de abertura: 28/09/2017 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 13h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pedras Grandes/SC, 06 de Setembro de 2017. Wilson Tadeu Marcon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 475409

Rio do Oeste

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC - PROC. LICITATÓRIO 095/2017 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 046/2017. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para Tubos e Madeira. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 21/09/2017. Credenciamento: dia 21/09/2017, após a entrega dos envelopes, Abertura dos envelopes da Proposta de Preços: dia 08/08/2017, após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodoeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543-0261. Rio do Oeste, 06 de setembro de 2017.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Cod. Mat.: 475564

Sangão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 012/PMS/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços de lavagem para os veículos de frota municipal da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, Obras e Administração do Município de Sangão, SC, até 31/12/2017. Data da Abertura: Dia 21/09/2017 às 08h30min.

PREGÃO Nº 006/FMS/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços

Cod. Mat.: 475407

de lavagem para os veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde do Município de Sangão-SC, até 31/12/2017. Data da Abertura: Dia 21/09/2017 às 10h30min.

Local de cada Licitação: Dept. Compras Município de Sangão.
Editais: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 13 horas; e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br; ou telefone (0**48) 3656-3500.
Sangão (SC) - 06/09/2017

Cod. Mat.: 475400

Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC

Processo Licitatório nº. 33/2017 - Pregão Presencial nº. 30/2017 O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE STANDS, TENDAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LIMPEZA PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DO MEL DE SANTA TEREZINHA/SC. **Abertura: 08h30min do dia 21/09/2017.** O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido na Sede Administrativa do Município, sito Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Fone: (47) 3556-0044. E-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br. Santa Terezinha (SC), 06 de Setembro de 2017.
Valquíria Schwarz - Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 475455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC

Processo Licitatório nº. 34/2017 - Pregão Presencial nº. 31/2017 O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE STANDS, TENDAS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOSIÇÃO E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA TEREZINHA/SC. **Abertura: 10h30min do dia 21/09/2017.** O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido na Sede Administrativa do Município, sito Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Fone: (47) 3556-0044. E-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br. Santa Terezinha (SC), 06 de Setembro de 2017.
Valquíria Schwarz - Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 475456

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO n. 55/2017. Pregão Presencial n. 36/2017. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, tipo menor preço, por item, para aquisição de óleo diesel S-10, pneus, câmaras, protetor de ar, serviços de lavagens, recapagens, vulcanização, montagens de pneus e mecânico. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs. do dia 22/09/2017. A íntegra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 06/09/2017. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 475358

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO n. 56/2017. Pregão Presencial n. 37/2017. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, tipo menor preço, por item, para aquisição de material de construção Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 25/09/2017. A íntegra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 06/09/2017. Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.



Município de
Matos Costa

Pesquisar...

terça-feira

Nublado e
Pancadas de
Chuva
Máx: 24C
Min: 10C

quarta-feira

Pass. de
Pancadas de
Chuva
Máx: 27C
Min: 11C



NOTÍCIAS

Cancelamento de Edital PR 10/2017

- Publicado em 20/09/2017 às 14:07 - Atualizado em 20/09/2017 às 14:21

Cancelamento de Edital PR 10/2017

Galeria de Arquivos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL_PR 102017.

[160 Kt

Município de Matos Costa

CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-61
Telefones: Principal (49) 3572-1155

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa-SC, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados a manutenção dos veículos do fundo municipal de saúde, com entrega estimada para (06) seis meses, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios-DOM e site www.matoscosta.sc.gov.br.



A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados a manutenção dos veículos e máquinas do município, com entrega estimada para (06) seis meses, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios-DOM e site www.matoscosta.sc.gov.br.

PORTARIA 457.2017

PORTARIA Nº 457/2017 – De 15 de Setembro de 2017.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- AMUS, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filha menos, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 15 de Setembro de 2017.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa-SC, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados a manutenção dos veículos do fundo municipal de saúde, com entrega estimada para (06) seis meses, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios-DOM e site www.matoscosta.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017,

